



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 212/11

Objeto: Aquisição de materiais para antena coletiva, enlaces de fibra ótica, comutador de rede, gerador de sinais multiformato, transformadores isoladores, moduladores e receptores de satélite, entre outros.

Valor Total Estimado: R\$ 401.947,83 (quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
11/11/11	<p>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br.</p> <p>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.</p>
28/11/2011 às 10h	<p>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:</p> <ol style="list-style-type: none">abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	31
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	39
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	44
6. MINUTA DO CONTRATO (GRUPOS 2, 3, 4 e Itens 22 e 24 do objeto)...	46



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 126.022/11, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de materiais para antena coletiva, enlaces de fibra ótica, comutador de rede, gerador de sinais multiformato, transformadores isoladores, moduladores e receptores de satélite, entre outros, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

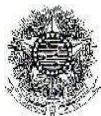
2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. A indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.3.1.1. A referida indicação deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Caso o objeto da licitação esteja organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

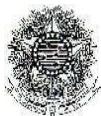
6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o(s) grupo(s), quando subdividido(s) em itens, ou para o(s) item(ns), quando sem subdivisão**.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

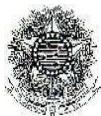
9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários ou totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.



9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.



10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

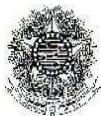
10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de



celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.



11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

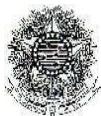
13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado



em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

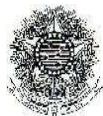
13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

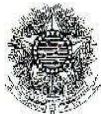
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de materiais necessários à reformulação do sistema de transmissão de áudio e vídeo gerados nos plenários das Comissões, destinados à divulgação das reuniões pela internet, por meio do serviço WebCâmara.

Esclareça-se que o projeto em tela faz parte do conjunto de esforços que estão sendo implementados, para melhorar a qualidade do serviço de divulgação dos trabalhos das Comissões e do Plenário na internet, que assumiu relevância considerável, há cerca de dois anos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

e

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 CABOS COAXIAIS, DIVISORES, CONECTORES E ALICATES
(Itens 1 ao 7)

Item 1 CABO COAXIAL RG6

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: COMMSCOPE/F6TSV; IFE/RG6070; AMCO COMMUNICATION/EN-TS-TV6-60CCS.

APLICAÇÃO: transmissão de sinais de vídeo.

CARACTERÍSTICA(S): padrão RG6; tripla blindagem, composta por malha de fios com cobertura mínima de 60% de superfície entre duas fitas de poliéster aluminizado; capa de PVC; condutor central de cobre ou aço cobreado.

IMPEDÂNCIA: 75 ohms.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com no mínimo 100 m.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0022004

Unidade: METRO

Quantidade: 700

Item 2 CONECTOR F DE COMPRESSÃO PARA RGC6 TRISHIELD

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ARRIS-DIGICON; CORNING GILBERT; CORNING CABELCON.

APLICAÇÃO:para cabo RG 6 com blindagem tripla composta de fita de alumínio, malha de cobre estanhado e fita de alumínio (trishield).

CARACTERÍSTICAS:conector de compressão (não serão aceitos conectores de crimpar); selado contra umidade; tipo F; compressão em 360º contra o cabo.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0108790

Unidade: PEÇA

Quantidade: 260

Item 3 CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG-6 TRISHIELD

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ARRIS-DIGICON; CORNING GILBERT; CORNING CABELCON.

APLICAÇÃO:para cabo RG 6 com blindagem tripla composta de fita de alumínio, malha de cobre estanhado e fita de alumínio (trishield).

CARACTERÍSTICA(S):conector de compressão (não serão aceitos conectores de crimpar); selado contra umidade; tipo BNC; compressão em 360º contra o cabo.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0108790

Unidade: PEÇA

Quantidade: 260

Item 4 DIVISOR DE ANTENA DE 1:2

CARACTERÍSTICA(S): divisor com uma entrada e duas saídas; corpo metálico blindado, com conectores de entrada e saída tipo F, faixa de frequência de 5 MHz a 1 GHz, conectores de entrada e saída laterais (tipo T), com circuito interno RLC.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e



quantidade do material.

Código SIASG: BR0274413

Unidade: PEÇA

Quantidade: 1

Item 5 DIVISOR DE ANTENA DE 1:3

CARACTERÍSTICA(S): divisor com uma entrada e três saídas; corpo metálico blindado, com conectores de entrada e saída tipo F, faixa de frequência de 5 MHz a 1 GHz, conectores de entrada e saída laterais (tipo T), com circuito interno RLC.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0274414

Unidade: PEÇA

Quantidade: 3

Item 6 DIVISOR DE SINAL BANDA-L

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM; PROELETTRONIC; BLONDER TONGUE.

CARACTERÍSTICA(S): divisor com uma entrada e duas saídas; corpo metálico blindado; conectores de entrada e saída tipo F; faixa de frequência de 950 MHz a 2400 MHz; passagem de tensão contínua de pelo menos 1 (uma) saída para a entrada, para a alimentação do LNB; diodos de proteção contra a passagem de tensão entre as saídas.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0274414

Unidade: PEÇA

Quantidade: 2

Item 7 ALICATE PARA CONECTORES BNC E RCA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: RIPLEY TOOLS; CORNING CABELCOM; CORNING GILBERT; CABLEPREP.

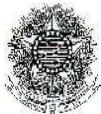
APLICAÇÃO: instalação de conectores de compressão BNC e RCA em cabos coaxiais RG 59 e RG 6.

CARACTERÍSTICA(S): alicate para compressão (não serão aceitos alicates de crimpar); compatível com instalação de conectores de compressão tipos BNC e RCA de vários fabricantes (universal).

COMPATIBILIDADE:com os conectores BNC oferecidos na mesma aquisição.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e



quantidade do material.

Código SIASG: BR0150027

Unidade: PEÇA

Quantidade: 4

GRUPO 2 ENLACES DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO
(Itens 8 ao 10)

Item 8 MÓDULO TRANSMISSOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: INFINOVA/N3532TA-ABDE-M (MÓDULO TRANSMISSOR) + N3910-1S (GABINETE) + N3921-XXX-2 (FONTE); GE SECURITY/S760DAVT-RSTL (MÓDULO TRANSMISSOR) + 501R (GABINETE) + 614P (FONTE); ELCOMMTECH/ECT1290M-VADT-M1ST (MÓDULO TRANSMISSOR) + GABINETE+ FONTE.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: módulo com gabinete e fonte ("standalone").

COMPATIBILIDADE: compatibilidade com os módulos receptores (vídeo composto) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo transmissor de enlace de fibra ótica para instalação em bancada (standalone); transmissão de, no mínimo, 1 (um) canal de vídeo, 1 (um) canal de áudio e 1 (um) contato seco; modulação analógica ou digital com quantificação mínima de 9 bits; transmissão através de fibra multimodo 50/125 micrômetros; entrada de vídeo em banda base, em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms, tensão de entrada típica de 1 Vpp, relação sinal/ruído mínima de 60 dB e banda passante mínima de 6,5 MHz; compatibilidade com sinal de vídeo NTSC; entrada de áudio balanceada em 600 ohms, com resposta mínima em frequência de 30 Hz a 18 kHz (+/- 3 dB); o link deverá operar com distância entre o TX e o RX na faixa de 0 a 1000 metros.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIOS: fonte de alimentação; gabinete; cordão ótico 50/125 micrômetros de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC; conjunto de atenuadores ópticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho (se necessários para o link trabalhar na distância solicitada).

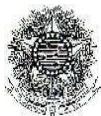
GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 23



Item 9 MÓDULO RECEPTOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: INFINOVA/N3532RA-ADBE-R; GE SECURITY/S760DAVR-RSTL; ELCOMMTECH/ECT1290M-VADR-C1ST.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: módulo (plug-in) para encaixe em bastidor padrão rack de 19 polegadas.

COMPATIBILIDADE: compatibilidade com os módulos transmissores (vídeo composto) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo receptor de enlace de fibra ótica para instalação em bastidor; recepção de, no mínimo, 1 (um) canal de vídeo, 1 (um) canal de áudio e 1 (um) contato seco; modulação analógica ou digital com quantificação mínima de 9 bits; recepção através de fibra multimodo 50/125 micrômetros; saída de vídeo em banda base, em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms, tensão de saída típica de 1 Vpp, relação sinal/ruído mínima de 60 dB e banda passante mínima de 6,5 MHz; compatibilidade com sinais de vídeo NTSC; saída de áudio balanceada em 600 ohms, com resposta mínima em frequência de 30 Hz a 18 kHz (+/- 3 dB).

ACESSÓRIOS: cordão ótico 50/125 micrômetros de 2,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 23

Item 10 CONJUNTO GABINETE PARA LINK DE FIBRA ÓTICA

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: INFINOVA/N3910-15R2 (chassi) e N3920-100W (fonte); GE SECURITY/515R1 (chassi) e 515PS1 (fonte);

ELCOMMTECH/USR-14A (chassi) + USR-PSA1 (fonte).

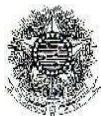
APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bastidores para instalação dos receptores plug-in (vídeo composto) oferecidos no mesmo lote.

COMPATIBILIDADE: com os módulos receptores (vídeo composto) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): conjunto formado por quantas unidades de bastidores forem necessárias para abrigar todos os módulos receptores (vídeo composto) especificados no mesmo lote, com fontes de alimentação compatíveis e suficientes para o funcionamento de todos os módulos receptores; a fonte de alimentação (ou conjunto de fontes), em cada bastidor, deverá ser redundante; gabinetes para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas).

ACESSÓRIOS: devem ser fornecidos painéis de fechamento (blank panels) em



número suficiente para tampar as posições não usadas dos gabinetes após a instalação de todos os módulos receptores do subitem anterior.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

GRUPO 3 ENLACES DE FIBRA ÓTICA - BANDA L
(Itens 11 e 12)

Item 11 MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BLONDER TONGUE/TRANSMISSOR FILT-53A-3000 + FONTE ACCS-PS-170; OLSON TECHNOLOGY/TRANSMISSOR OLRT-D3013-F3-SA + FONTE OTPS-XXA; RADIANT/VB-150 TRANSMITTER.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".

COMPATIBILIDADE: com os módulos receptores (banda-L) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo transmissor de enlace de fibra ótica para transmissão de sinais de RF da banda-L, na faixa mínima de 950 MHz a 2050 MHz; transporte de sinais de RF em modulação analógica e digital; transmissão através de fibra ótica monomodo; entrada de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; alimentação do LNB através do cabo coaxial; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).

ACESSÓRIOS: cordão ótico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

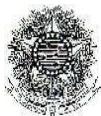
GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5



Item 12 MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BLONDER TONGUE/RECEPTOR FILR-43A-3000 + FONTE ACCS-PS-170; OLSON TECHNOLOGY/RECEPTOR OLRR-D3000-LG-SA + FONTE OTPS-XXA; RADIANT/VB-150 RECEIVER.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".

COMPATIBILIDADE: compatibilidade com os módulos transmissores (banda-L) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo receptor de enlace de fibra ótica para recepção de sinais de RF da banda-L, na faixa mínima de 950 MHz a 2050 MHz, transmitidos em fibra ótica; transporte de sinais de RF em modulação analógica e digital; recepção através de fibra ótica monomodo; saída de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).

ACESSÓRIOS: cordão ótico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC; conjunto de atenuadores óticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho (para o link trabalhar na distância solicitada).

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

GRUPO 4 ENLACES DE FIBRA ÓTICA - BANDAS VHF e UHF
(Itens 13 e 14)

Item 13 MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF

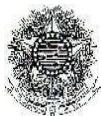
MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/PFT-6; BLONDER TONGUE/FIBT-S3A-816A; OLSON TECHNOLOGY/OTOT-870-3-SA.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".

COMPATIBILIDADE: compatibilidade com os módulos receptores (banda VHF e UHF) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo transmissor de enlace de fibra ótica para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas); transmissão de sinais de RF na faixa mínima



de 54 MHz a 860 MHz, transmitidos em fibra ótica; transporte de sinais de RF em modulação analógica; recepção através de fibra ótica monomodo; entrada de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).

ACESSÓRIOS: cordão ótico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Item 14 MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/PFR-2; BLONDER TONGUE/FRDA-S4A-860-SA; OLSON TECHNOLOGY/RECEPTOR OPTN-400C + FONTE OPTS-12A-F.

APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".

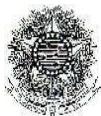
COMPATIBILIDADE: compatibilidade com os módulos transmissores (banda VHF e UHF) oferecidos no mesmo lote.

CARACTERÍSTICA(S): módulo receptor de enlace de fibra ótica para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas); recepção de sinais de RF na faixa mínima de 54 MHz a 860 MHz, transmitidos em fibra ótica; transporte de sinais de RF em modulação analógica; recepção através de fibra ótica monomodo; saída de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).

ACESSÓRIOS: cordão ótico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC; conjunto de atenuadores ópticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho (para o link trabalhar na distância solicitada).

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Código SIASG: BR0091855

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

GRUPO 5 TRANSFORMADORES ISOLADORES
(Itens 15 e 16)

Item 15 TRANSFORMADOR ISOLADOR 2,5 kVA

CARACTERÍSTICA(S): transformador monofásico isolador seco; para instalação em ambiente interno, resfriado a ar por convecção natural; tensão nominal de entrada e saída de 220 V; tensão máxima do equipamento (nível de isolamento) de 600 V; potência nominal de 2,5 kVA; perdas totais de 250 W ou menor; precisão da tensão de saída de 5% ou menor; frequência nominal de 60 Hz.

ACESSÓRIO: caixa metálica para acondicionamento do transformador.

NORMAS: é exigida conformidade com a NBR 10295.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0064351

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Item 16 TRANSFORMADOR ISOLADOR 5 kVA

CARACTERÍSTICA(S):transformador monofásico isolador seco; para instalação em ambiente interno, resfriado a ar por convecção natural; tensão nominal de entrada e saída de 220 V; tensão máxima do equipamento (nível de isolamento) de 600 V; potência nominal de 5 kVA; perdas totais de 500 W ou menor; precisão da tensão de saída de 5% ou menor; frequência nominal de 60 Hz.

ACESSÓRIO: caixa metálica para acondicionamento do transformador.

NORMAS: é exigida conformidade com a NBR 10295.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0064351

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

GRUPO 6 CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE ÁUDIO E TERMINAIS
(Itens 17 ao 21)



Item 17 CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - VERDE

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:PRYSMIAN; FICAP/NEXANS.

APLICAÇÃO:instalações internas das edificações da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S):cabo formado por condutor em fios de cobre nu, têmpera mole; temperaturas máximas do condutor: 70°C em ser viço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-círcuito; isolação do cabo em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR; enchimento em poliolefínico não halogenado; cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; encordoamento do condutor: classe 5; classe de tensão 450/750 V; normas aplicáveis: NBR 13248 e NBR 15443.

COR(ES):verde.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com metragem contínua, sem emendas, indicação do fabricante e da quantidade do material; na capa externa do cabo, ao longo de todo seu comprimento, deverá estar inscrita a marca, a bitola e as características técnicas do cabo.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES):indicação explícita de que o fabricante produz o cabo desta bitola com classe de encordoamento 5.

Código SIASG: BR0041920

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Item 18 CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - PRETO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:PRYSMIAN; FICAP/NEXANS.

APLICAÇÃO:instalações internas das edificações da Câmara dos Deputados.

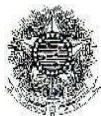
CARACTERÍSTICA(S):cabo formado por condutor em fios de cobre nu, têmpera mole; temperaturas máximas do condutor: 70°C em ser viço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-círcuito; isolação do cabo em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR; enchimento em poliolefínico não halogenado; cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; encordoamento do condutor: classe 5; classe de tensão 450/750 V; normas aplicáveis: NBR 13248 e NBR 15443.

COR(ES):preto.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com metragem contínua, sem emendas, indicação do fabricante e da quantidade do material; na capa externa do cabo, ao longo de todo seu comprimento, deverá estar inscrita a marca, a bitola e as características técnicas do cabo.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES):indicação explícita de que o fabricante produz o cabo desta bitola com classe de encordoamento 5.



Código SIASG: BR0041920

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Item 19 CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - AZUL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:PRYSMIAN; FICAP/NEXANS.

APLICAÇÃO:instalações internas das edificações da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S):cabo formado por condutor em fios de cobre nu, têmpera mole; temperaturas máximas do condutor: 70°C em ser viço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-círcuito; isolação do cabo em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR; enchimento em poliolefínico não halogenado; cobertura em composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; encordoamento do condutor: classe 5; classe de tensão 450/750 V; normas aplicáveis: NBR 13248 e NBR 15443.

COR(ES):azul.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com metragem contínua, sem emendas, indicação do fabricante e da quantidade do material; na capa externa do cabo, ao longo de todo seu comprimento, deverá estar inscrita a marca, a bitola e as características técnicas do cabo.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES):indicação explícita de que o fabricante produz o cabo desta bitola com classe de encordoamento 5.

Código SIASG: BR0041920

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Item 20 TERMINAL TIPO GARFO DE #1,5 A #2,5 MM²

APLICAÇÃO:para condutores de # 1,5 mm² a # 2,5 mm².

CARACTERÍSTICA(S):terminal de compressão pré-isolado tipo garfo (forquilha); abertura do garfo de 4 mm; fabricado em cobre eletrolítico com acabamento estanhado e isolação em PVC.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

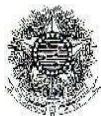
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0373728

Unidade: PEÇA

Quantidade: 210

Item 21 CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE/ESTANHO



APLICAÇÃO:em instalações internas fixas para distribuição de áudio.

CARACTERÍSTICA(S):tipo AF - blindagem com malha trançada de cobre estanhado, condutor em fios de cobre estanhado; camada de isolamento de cada condutor em polietileno; capa externa em PVC (não será admitida cobertura emborrachada).

MEDIDA(S):seção nominal de 2 x # 0,30 mm² (2 x 22 AWG).

COR(ES):preta.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo com 100 (cem) metros.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0382960

Unidade: METRO

Quantidade: 300

ITENS NÃO AGRUPADOS

Item 22 GERADOR DE PADRÕES DE VÍDEO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:LEADER/LT416; PROMAX/GV-698+.

CARACTERÍSTICA(S): geração de sinais padrão de teste de vídeo e áudio; no mínimo, 8 padrões de vídeo, incluindo barras de cores (colorbar) e quadriculado (crosshatch); saída de vídeo composto nos sistemas de cores NTSC e PAL, em conector do tipo BNC; modulação dos canais de RF nas faixas de VHF e UHF, com saída em conector do tipo BNC, indicador digital do canal modulado e ajuste do nível de saída de RF.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0042684

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Item 23 VENTOINHA

APLICAÇÃO:refrigeração de equipamentos eletrônicos.

CARACTERÍSTICAS:mancal com rolamentos; vazão mínima de 40 litros por segundo; potência máxima de 25 Watts.

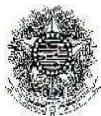
DIMENSÕES:120mm x 120mm x 38mm (largura x altura x profundidade).

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110/220 Volts 60 Hz.

GARANTIA MÍNIMA:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0102547



Unidade: PEÇA

Quantidade: 40

Item 24 MODULADOR ÁGIL DE ÁUDIO E VÍDEO (55 MHZ A 800 MHZ)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: STANDARD COMMUNICATIONS/TVM-860S; SCIENTIFIC ATLANTA.

CARACTERÍSTICA(S): gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas); modulação ágil de 125 canais na faixa de 50 MHz a 860 MHz; capacidade de operação com canais adjacentes; indicador digital do canal modulado; duas entradas de vídeo (A e B) com chaveamento automático para o canal secundário em caso de falha do sinal do canal principal; segundo canal de áudio (SAP); entradas de vídeo em conector tipo BNC ou "F"; duas entradas analógicas de áudio (A e B) com entradas平衡adas e chaveamento automático para o canal secundário em caso de falha do sinal do canal principal; nível típico da entrada de sinal de vídeo de 1Vpp e impedância de 75 ohms; entradas de áudio em terminais parafusados ou conectores XLR-3; saída de RF em conector tipo BNC ou "F" e impedância de 75 ohms; porta de comunicação padrão Ethernet para configuração e monitoração; nível de saída de RF ajustável entre -10 dBmV e 0 dBmV; relação carrier/noise (C/N) maior que 70 dB; desvios de frequência (FCC offsets) selecionáveis.

ACESSÓRIOS: cabo de força para alimentação do equipamento; software de comunicação para computador padrão PC, caso necessário.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz (ou fornecido com transformador abaixador 220/110 V de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

OBSERVAÇÃO: poderão ser fornecidos equipamentos individuais na quantidade indicada ou um conjunto montado com gabinete(s) e cartões/módulos de forma a perfazer o número de moduladores solicitado.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0150501

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 22

Item 25 RECEPTOR DE SINAIS DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:SCIENTIFIC ATLANTA/D9850; SCOPUS/IRD-2600; TECSYS/TS 7200.

CARACTERÍSTICA(S): padrão profissional, para recepção de sinais digitais de televisão transmitidos via satélite, incluindo os canais de áudio auxiliares; compatível com norma DVB-S e MPEG2; gabinete para instalação em rack de 19 polegadas; entrada de RF para sinais em banda L de 950 MHz a 2150 MHz; taxa de símbolos na faixa de 1 MS/s a 45 MS/s (um megassímbolos por segundo a quarenta e cinco



megassímbolos por segundo); impedância de entrada de 75 ohms; saída de vídeo analógico 1Vpp / 75 ohms; suporte aos padrões PAL-M e NTSC; saída de áudio balanceada.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0092614

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Adjudicatária deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.4.2. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.5. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.6. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.



5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6.DA COMPATIBILIDADE DE PRODUTOS OFERTADOS – GRUPOS 2, 3 e 4 DO OBJETO

6.1. Os produtos ofertados para os itens dos grupos 2, 3 e 4 deverão apresentar compatibilidade de funcionamento em relação aos itens do grupo ao qual pertencem, devendo ser preferencialmente do mesmo fabricante, sob pena de desclassificação da proposta:

ITENS 8 ao 10 – Grupo 2	da mesma marca ou compatíveis entre si;
ITENS 11 e 12 – Grupo 3	da mesma marca ou compatíveis entre si;
ITENS 13 e 14 – Grupo 4	da mesma marca ou compatíveis entre si.

6.1.1. A Câmara dos Deputados poderá condicionar a aceitação da proposta referente ao grupos 2, 3 e 4 do objeto à comprovação da compatibilidade a que se refere este item.

7.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias:

- a) Para os grupos 2, 3 e 4 e itens não agrupados 22 e 24 do objeto da licitação, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e;
- b) Para os demais itens do objeto da licitação, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega para os itens dos grupos 1 (COAXIAIS) e 6 (ELÉTRICOS) e item 23 (VENTOINHA) objeto descrito neste Anexo: Almoxarifado de Material de Consumo II, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.

7.3. Local de entrega para os itens dos grupos 2 ao 5 e para os itens 22, 24 e 25 do objeto descrito neste Anexo: Almoxarifado de Material de Permanente, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA - Trecho 05, Lote 60, Brasília/DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

7.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

7.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

7.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.DO RECEBIMENTO

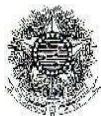
8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

9.DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se para os equipamentos ofertados para os grupos 2 ao 4 (ENLACE) e 5 (TRANSFORMADORES) e para os itens não agrupados 22 (GERADOR) e 24 (MODULADOR), órgão responsável pela gestão dos bens objeto do contrato, a Coordenação de Audiovisual, do Departamento Técnico, da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1.DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

1.1. A adjudicatária referente aos grupos 1, 5 e 6 e aos itens não agrupados 23 e 25 do objeto do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.

1.1.1. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

1.2. A adjudicatária referente aos Grupos 2, 3 e 4 e aos itens não agrupados 22 e 24 do objeto do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.2.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.5. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.6. Caso a adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho ou não assine o Contrato, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelo artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

1.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

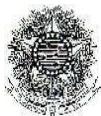
- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) para os itens dos grupos 1 e 6 e item não agrupado 23 do objeto da licitação: substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia;
- b.1) o prazo para substituição do objeto defeituoso será de até trinta dias, contados da data da notificação;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento ou na prestação da garantia;
- d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

3.2. Para a contratação referente aos equipamentos ofertados para os itens dos Grupos 2, 3 e 4 (ENLACES) e itens não agrupados 22 (GERADOR) e 24 (MODULADOR) do objeto, deverão ser obedecidas as seguintes exigências:

3.2.1. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços de garantia, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.2.1.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.2.1.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.



3.2.1.3. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

3.2.1.4. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.2.1.4.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.2.1.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.2.1.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da contratante.

3.2.1.7. Caso seja necessário reparar o equipamento fora das dependências da Câmara dos Deputados, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.

3.2.1.8. Os reparos dos equipamentos serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.

3.2.1.9. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do equipamento correrão por conta da contratada.

3.2.1.10. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, por até sessenta dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

3.2.1.11. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até sessenta dias, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.

3.2.1.12. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.



3.2.1.13. Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

3.2.1.14. A contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente ou responsável pelo contrato, conforme o caso.

4.1.1. Considera-se órgão competente para os fins previstos neste item a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

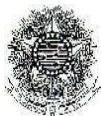
Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho ou não assine o Contrato, conforme o caso, no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais referentes aos Grupos 2, 3 e 4, e aos itens 22 e 24 do objeto da licitação, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS %
1.DEIXAR DE:	
1.1. cumprir o prazo estabelecido no subitem 3.2.1.6 do Anexo n. 2 para reparar equipamentos, por dia de atraso	0,5 (sobre o valor do equipamento)
1.2. cumprir o prazo estabelecido no subitem 3.2.1.11 do Anexo n. 2 para substituição definitiva de equipamento, por dia de atraso	0,05 (sobre o valor total do contrato)
1.3. comunicar a devolução de equipamento, conforme subitem 3.2.1.14 do Anexo n. 2, por ocorrência	0,1 (sobre o valor total do contrato)
1.4. cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05 (sobre o valor total do contrato)
2. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização formal do Departamento de Material e Patrimônio, por ocorrência	0,1 (sobre o valor total do contrato)

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 212/11

OBJETO: Aquisição de materiais para antena coletiva, enlaces de fibra ótica, comutador de rede, gerador de sinais multiformato, transformadores isoladores, moduladores e receptores de satélite, entre outros.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

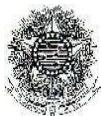
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Grupo 1 (itens 1 a 7)	CABOS COAXIAIS, DIVISORES, CONECTORES E ALICATES					
Item 1	CABO COAXIAL RG6		M	700		
Item 2	CONECTOR F DE COMPRESSÃO PARA RGC6 TRISHIELD		PÇ	260		
Item 3	CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG-6 TRISHIELD		PÇ	260		
Item 4	DIVISOR DE ANTENA DE 1:2		PÇ	1		
Item 5	DIVISOR DE ANTENA DE 1:3		PÇ	3		
Item 6	DIVISOR DE SINAL BANDA-L		PÇ	2		
Item 7	ALICATE PARA CONECTORES BNC		PÇ	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	E RCA					
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXtenso:

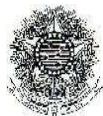
Grupo 2 (itens 8 a 10)	ENLACES DE FIBRA ÓTICA – VÍDEO COMPOSTO					
Item 8	MÓDULO TRANSMISSOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO	(*)	UN	23		
Item 9	MÓDULO RECEPTOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO	(*)	UN	23		
Item 10	CONJUNTO GABINETE PARA LINK DE FIBRA ÓTICA	(*)	UN	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXtenso:

Grupo 3 (itens 11 e 12)	ENLACES DE FIBRA ÓTICA – BANDA L					
Item 11	MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L	(*)	UN	5		
Item 12	MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L	(*)	UN	5		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 POR EXtenso:

Grupo 4 (itens 13 e 14)	ENLACES DE FIBRA ÓTICA – BANDAS VHF E UHF					
------------------------------------	---	--	--	--	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 13	MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF	(*)	UN	4		
Item 14	MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF	(*)	UN	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 POR EXtenso:

Grupo 5 (itens 15 e 16)	TRANSFORMADORES ISOLADORES					
Item 15	TRANSFORMADOR ISOLADOR 2,5 kVA		U	20		
Item 16	TRANSFORMADOR ISOLADOR 5 kVA		U	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 POR EXtenso:

Grupo 6 (itens 17 a 21)	CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE ÁUDIO E TERMINAIS					
Item 17	CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - VERDE		M	300		
Item 18	CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - PRETO		M	300		
Item 19	CABO UNIPOLAR -		M	300		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - AZUL					
Item 20	TERMINAL TIPO GARFO DE #1,5 A #2,5 MM ²		PÇ	210		
Item 21	CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE/ESTANHO		M	300		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 R\$:						

PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 POR EXtenso:

ITENS NÃO AGRUPADOS

Item 22	GERADOR DE PADRÕES DE VÍDEO		UN	1		
---------	--------------------------------	--	----	---	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 22 POR EXtenso:

Item 23	VENTOINHA		PÇ	40		
---------	-----------	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 23 POR EXtenso:

Item 24	MODULADOR ÁGIL DE ÁUDIO E VÍDEO (55 MHZ A 800 MHZ)		UN	22		
---------	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 24 POR EXtenso:

Item 25	RECEPTOR DE SINAIS DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE		UN	4		
---------	--	--	----	---	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 25 POR EXtenso:

(*): ver exigência de compatibilidade dos itens, constante do Título 6 do Anexo n. 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conforme as especificações constantes do Anexo n. 1)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1	CABOS COAXIAIS, DIVISORES, CONECTORES E ALICATES				2.363,39
1	CABO COAXIAL RG6	M	700	1,16	812,00
2	CONECTOR F DE COMPRESSÃO PARA RGC6 TRISHIELD	PÇ	260	1,45	377,00
3	CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG-6 TRISHIELD	PÇ	260	2,68	696,80
4	DIVISOR DE ANTENA DE 1:2	PÇ	1	1,65	1,65
5	DIVISOR DE ANTENA DE 1:3	PÇ	3	2,06	6,18
6	DIVISOR DE SINAL BANDA-L	PÇ	2	3,32	6,64
7	ALICATE PARA CONECTORES BNC E RCA	PÇ	4	115,78	463,12
GRUPO 2	ENLACES DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO				112.903,66
8	MÓDULO TRANSMISSOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO	U	23	2.573,82	59.197,86
9	MÓDULO RECEPTOR PARA LINK DE FIBRA ÓTICA - VÍDEO COMPOSTO	U	23	1.901,26	43.728,98
10	CONJUNTO GABINETE PARA LINK DE FIBRA ÓTICA	U	1	9.976,82	9.976,82
GRUPO 3	ENLACES DE FIBRA ÓTICA - BANDA L				44.344,40
11	MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L	U	5	5.036,11	25.180,55
12	MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA BANDA-L	U	5	3.832,77	19.163,85
GRUPO 4	ENLACES DE FIBRA ÓTICA - BANDAS VHF e UHF				26.888,36
13	MÓDULO TRANSMISSOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF	U	4	3.684,92	14.739,68
14	MÓDULO RECEPTOR DE FIBRA ÓTICA PARA A BANDA VHF E UHF	U	4	3.037,17	12.148,68
GRUPO 5	TRANSFORMADORES ISOLADORES				15.535,36
15	TRANSFORMADOR ISOLADOR	U	20	575,83	11.516,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

GRUPO/ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	2,5 kVA				
16	TRANSFORMADOR ISOLADOR 5 kVA	U	4	1.004,69	4.018,76
GRUPO 6	CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE ÁUDIO E TERMINAIS				
17	CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - VERDE	M	300	4,25	1.275,00
18	CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - PRETO	M	300	4,25	1.275,00
19	CABO UNIPOLAR - 450/750 V - # 10,0 MM ² - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS - AZUL	M	300	4,25	1.275,00
20	TERMINAL TIPO GARFO DE #1,5 A #2,5 MM ²	PÇ	210	0,49	102,90
21	CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE/ESTANHO	M	300	3,09	927,00
ITENS NÃO AGRUPADOS					
22	GERADOR DE PADRÓES DE VÍDEO	U	1	9.000,00	9.000,00
23	VENTOINHA	PÇ	40	28,49	1.139,60
24	MODULADOR ÁGIL DE ÁUDIO E VÍDEO (55 MHZ A 800 MHZ)	U	22	8.056,28	177.238,16
25	RECEPTOR DE SINAIS DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE	U	4	1.920,00	7.680,00
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					401.947,83

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6
PREGÃO ELETRÔNICO N. 212/11
MINUTA DO CONTRATO

(Para os equipamentos ofertados para os grupos 2, 3 e 4 e para os itens 22 e 24 do objeto).

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANTENA COLETIVA, ENLACES DE FIBRA ÓTICA, GERADOR DE PADRÕES DE VÍDEO E MODULADOR ÁGIL DE ÁUDIO E VÍDEO.

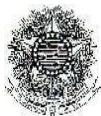
Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/19, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 212/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais para antena coletiva, enlaces de fibra ótica, gerador de padrões de vídeo e modulador ágil de áudio e vídeo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos grupos 2,b3 e 4 e itens não agrupados 22 e 24 do Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 212/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



Parágrafo segundo – No interesse da CÂMARA, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no Título 2 do Anexo n. 2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O local de entrega para o objeto deste Contrato, será o Almoxarifado de Material de Permanente, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA - Trecho 05, Lote 60, Brasília/DF.

Parágrafo segundo – A entrega dos materiais deverá ser realizada em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo terceiro - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos materiais até o local indicado.

Parágrafo quarto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com a proposta da CONTRATADA, observados os períodos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário reparar o equipamento fora das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.

Parágrafo terceiro - Os reparos dos equipamentos serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.



Parágrafo quarto - Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até sessenta dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

Parágrafo sexto - No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a CONTRATADA a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até sessenta dias, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.

Parágrafo sétimo - A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

Parágrafo oitavo - Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços de garantia, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

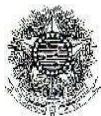
Parágrafo primeiro – Todas as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas por infração cometida, limitadas em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS %
1. DEIXAR DE:	
2.1. cumprir o prazo estabelecido no subitem 3.2.1.6 do Anexo n. 2 para reparar equipamentos, por dia de atraso	0,5 (sobre o valor do equipamento)
1.2. cumprir o prazo estabelecido no subitem 3.2.1.11 do Anexo n. 2 para substituição definitiva de equipamento, por dia de atraso	0,05 (sobre o valor total do contrato)
1.3. comunicar a devolução de equipamento, conforme subitem 3.2.1.14 do Anexo n. 2, por ocorrência	0,1 (sobre o valor total do contrato)
1.4. cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05 (sobre o valor total do contrato)
3. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização formal do Departamento de Material e	0,1 (sobre o valor total



Patrimônio, por ocorrência	do contrato)
----------------------------	--------------

Parágrafo primeiro – As multas e demais sanções previstas no EDITAL e neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo do disposto nos artigos 87 e 88 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo segundo – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

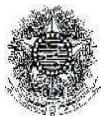
- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.



Parágrafo sexto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista no parágrafo Terceiro desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo oitavo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

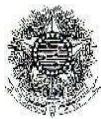
O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n.s 2011NE_____ e 2011NE_____, correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias, respectivamente:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2011
Processo n. 126.022/11

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto deste Contrato, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ___ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira	(nome)
Diretor-Geral	(cargo)
CPF n. 292.707.311-20	(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 10 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro